### PROJETO DE LEI Nº 021/2010

"Autoriza a contratação temporária de servidor, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, por prazo temporário, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de desenvolver atividades de Supervisor Escolar.

**Parágrafo único.** O contrato temporário será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001, para as funções e condições a seguir relacionadas:

### I – Supervisor Escolar:

Requisito para provimento					Prazo	Carga Horária	Vencimento	
Curso	Superior	na	Área	de	Até	40 horas semanais	R\$	1.500,00
Educação.					31/12/2010			

- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de março de 2010.

## Edilson Antonio Romanini Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**: O projeto visa autorizar a contratação por prazo temporário de servidor, tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**REGIME DE URGÊNCIA**: Solicitamos a aprovação em regime de urgência, em razão da necessidade de contratação de servidor para atuar na referida área.

#### **ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ESCOLAR

**PADRÃO DE** R\$ 1.500,00

**VENCIMENTO:** 

## **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades das Escolas Municipais, acompanhando os trabalhos das mesmas, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.
- b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para o seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar ao seu superior imediato, quando solicitado, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos; fiscalizar a frequência e a permanência do Pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para casos de ausência sem autorização; reunir os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhe são afetas, ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento e melhor execução dos serviços; assinar e visar documentos emitidos pela equipe que dirige, encaminhando, quando necessário, à apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material à execução dos serviços afetos da Equipe e controlar sua movimentação; manter a disciplina do Pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para seu Pessoal; propor a realização de sindicância para apuração de irregularidades; propor aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados; executar outras tarefas correlatas.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: A disposição da Secretaria Municipal de Educação.
- **b) Especial**: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Curso Superior na Área de Educação